

CONVITE 002/2019

1.0 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada a Rua 10 de Junho, nº 165- Centro, Sumidouro-RJ, faz saber que às **14:00 horas do dia 30 de setembro de 2019**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Presidente através da portaria nº 007/2019 de 02 de janeiro de 2019, receberá os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço das empresas, interessadas em participar desta Licitação cujo o Convite recebeu o nº 002/2019.

1.2 A licitação que será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na **MODALIDADE "CONVITE"** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Aquisição de um automóvel 0 km, para a Câmara Municipal de Sumidouro, conforme descrito no ANEXO II.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Convite, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

3.2 Os documentos referentes à Habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Convite;

3.4 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 Será exigida para habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e da Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo I deste Edital.

4.2 As cópias dos documentos devem ser apresentadas, com autenticidade documental de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelopes, tamanho ofício, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONVITE Nº 002/2019
DATA: 30/09/2019
ENVELOPE Nº1 –HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.4 Quanto à proposta de preço:

- a) Deverá ser a proposta elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no País e contendo apenas duas casas decimais.
- b) A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONVITE N° 002/2019
DATA: 30/09/2019
ENVELOPE N°2 –PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4.5 O preço apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável;

4.6 O pagamento será feito na data de entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;

4.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;

4.8 O valor estimado do presente processo licitatório é R\$ 74.979,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais);

4.9 O critério de aceitabilidade de preço será o valor estimado.

4.10 Deverão ser computados no preço, todos os custos de transporte (frete), leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre de desembaraço de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1 Haja vista tratar-se de licitação do tipo Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço;
- 5.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á ao imediato desempate através de SORTEIO, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências do presente Convite;
- 5.4 A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

6.0 DO PROCEDIMENTO:

- 6.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos ENVELOPES, Nº1 - HABILITAÇÃO e Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO;
- 6.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 6.3 Na abertura dos envelopes Nº 1 – HABILITAÇÃO, será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo considerado inabilitado aqueles que não apresentarem toda documentação exigida ou com validade expirada, exceto os casos previstos na legislação;
- 6.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 6.5 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura dos ENVELOPES Nº 2

– PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo as propostas neles encontradas, verificadas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes;

6.6 A Comissão de Licitação após análise das propostas apresentadas, e após transcorrido o prazo de recurso ou expressa desistência por parte dos licitantes, classificará as propostas e proclamará o licitante vencedor.

7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração e recurso.

8.0 DAS PENALIDADES:

8.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sumidouro pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As sanções previstas no item 8.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão do contrato.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0100.0103100011.066 – Aquisição de veículos para Câmara. 4490.52.00-00/1 – Equipamento e Material Permanente.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 A minuta do contrato (ANEXO III) é parte integrante deste Convite;

10.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por este Poder Legislativo, para assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

10.3 Caso haja da parte da adjudicatária, recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pela inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Juliana Farias Rodrigues da Silva, Secretária Geral, representante da Administração especialmente designada.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Câmara Municipal reserva-se no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados;

11.2 Quaisquer casos de dúvida surgidas após a apresentação dos envelopes, ficarão exclusivamente, sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação;

11.3 O objeto deste certame será entregue pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, no endereço da Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ.

11.4 Os licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta, ficando implícito que as firmas que participarem do presente Convite, concordem inteiramente com as condições da mesma;

11.5 A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, na Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº165 – Centro –Sumidouro/RJ, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para abertura dos envelopes da licitação, ou através do telefone (22) 2531-1568 / 2531-1478;

11.6 Fica eleito o foro da cidade de Sumidouro para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Sumidouro, 18 de setembro de 2019.

Fabio Mendes Campanati
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE
MENORES

Ref.: Convite nº 002/2019 (Câmara Municipal de Sumidouro)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sumidouro

Firma: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Convite nº 002/2019, instaurada pela Câmara Municipal de Sumidouro, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2019

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II

OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.5 E NO MÁXIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV – 4 CILINDROS, QUATRO PORTAS, COR PRATA, COMPLETO (AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME).

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20--.

*Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de
Sumidouro _____ e _____ a
empresa _____, na forma abaixo:*

A Câmara Municipal de Sumidouro, doravante denominado “contratante”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.500/0001-43, neste ato representado por seu presidente, - _____, _____, Vereador, residente e domiciliado em _____, portador da carteira de identidade nº _____ do __, expedida em __/__/____ e CPF nº _____ e de outro lado como “contratada” a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à _____, representada por _____, _____, _____, Identidade nº _____ do __ e CPF nº _____, firmam o presente contrato, conforme autorização do Processo Administrativo nº _____, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aquisição de um automóvel 0 km, -----
-----, para a Câmara Municipal de Sumidouro.

SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato será entregue pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente, no endereço da Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ.

2.2 – O recebimento do objeto do presente certame será feito por servidor ou comissão designada, após vistoria que comprove a adequação do mesmo aos termos deste contrato, bem como, do Convite nº -----/20--.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2 – O pagamento será feito, em parcela única, através de cheque nominal a Contratada, na data de entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3 - Estão computados no preço, todos os custos de transporte (frete), leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre de desembaraço de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

QUARTA: DO FUDAMENTO

4.1 - O presente Contrato é oriundo de processo de licitação na forma de CONVITE, Conforme o Artigo nº 22 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei federal nº 8.883/94 e artigo 7 da Lei Orgânica Municipal.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programática nº _____ – _____ – _____, Unidade Câmara Municipal de Sumidouro - Despesa: -----.

SEXTA: DO PRAZO

6.1 – A Contratada obriga-se a entregar o bem objeto do presente contrato em até 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contatos da assinatura deste;

6.2 – Não cumprindo a Contratada o disposto no item anterior, sem justificativa, poderá a Câmara Municipal de Sumidouro dar por rescindido o presente, considerando a Contratada inadimplente e aplicando-lhe as penalidades cabíveis;

6.3 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a entrega do bem.

SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade dos bens, seu fornecimento ou prazos, como constante de sua proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência por escrito;

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato;

7.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, por prazo de 24 vinte e quatro) meses;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Será garantido, nesse caso, à contratada, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Obriga-se a Contratante a proceder à publicação do presente, em extrato, no prazo legal, no órgão que publica as matérias oficiais da Câmara Municipal.

DÉCIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

10.2 – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia prevista no item 3.1, e de acordo com o estabelecido no item 3.2;

10.3 – A Contratante somente receberá o bem objeto do presente contrato se estiver de acordo com o previsto neste instrumento, bem como no Convite nº ---/20-- e seu Anexo II.

10.4 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) -----, -----, representante da Administração especialmente designado(a).

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

11.1 – Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Convite ---/20-- e nos demais documentos incorporados a este instrumento, a Contratada reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

11.2 – Entregar o bem, objeto do presente contrato, conforme as especificações do Convite ---/20-- e seu Anexo II, bem como no prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento;

11.3 – A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 – Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à Câmara e/ou a terceiros;

11.5 – Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequado por ela realizado;

11.6 – Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

11.7 – Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a sub-contratar;

11.8 – A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

11.9 – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratada receberá da Contratante a quantia estipulada no item 3.1.

DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Este contrato fica vinculado ao Convite nº ---/20-- e anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada na licitação devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro do município de Sumidouro, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Sumidouro, __ de _____ de 20--.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____

RG: _____

2 - _____

Nome: _____

RG: _____